67

L E I . . . . . Nº 36/67.

SÚMULA - Autorisa o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de NCr$ 37.465,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de NCr$ 37.465,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), para reforço das seguintes verbas:

0.0/3140.01= 04 - Festividades, Recepções, etc . . . . . NCr$ 250,00

1.0/3111.03= 02 - Subsídios e Representação do Prefeito . . . NCr$ 765,20

2. /3120.03= 10 - Despesas com cantinas. . . . . NCr$ 150,00

2 /3130.03= 06 - Reparo/cons/mat/permanente. . . . . NCr$ 1.500,00

2 /3250.83=01 - Contribuição aos Funcionários . . . . . NCr$ 2.000,00

4.0/3140.60= 04 - Festividades, Recepções,etc. . . . . NCr$ 1.500,00

4.0/4110.61= 04 - Instalação, Parque Infantil . . . . . NCr$ 1.000,00

4.0/4120.61= 02 - Mobiliário e Utensílios. . . . . NCr$ 500,00

4.1/3210.65= b) - Músicos . . . . NCr$ 900,00

Cont. L E I . . . . . Nº 36/67.

5.2/3140.85= 15	- Serviço de Amparo aos Indigentes.	NCr$	4.000,00
6.0/4110.90= 01	- Construções Div.	NCr$	3.000,00
6.0/4120.90= 01	- Máquinas, Aparêlhos, etc.	NCr$	4.000,00
6.2/3140.99= 12	- Outros Encargos	NCr$	800,00
6.4/3120.42= 03	- Lanches, Refeições para Tratorístas	NCr$	300,00
6.4/3130.42= 04	- Zeladores de Estradas	NCr$	8.000,00
6.4/4110.42= 01	- Construções de Obras de Artes.	NCr$	1.500,00
6.5/3130.59= 06	- Reparo/Cons/Mat/Permanente	NCr$	2.500,00
6.5/3130.59= 02	- Iluminação e fôrça	NCr$	300,00
6.6/3130.94= 04	- Iluminação Pública.	NCr$	4.500,00
	T O T A L	NCr$	37.465,20

ART. 2º- Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a usar o "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" do presente exercicio financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 1967.

Rosalino Salvadori

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL